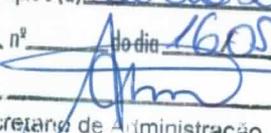




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 272/2017,

de 16 de maio de 2017.

CERTIFICO que na data <u>19/05/17</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/> Site)
deste Município o (a) <u>Decreto 272/17</u>
de _____ nº _____ do dia <u>16/05/17</u>

Secretário de Administração

Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músicos para animar e abrilhantar a EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE PIRACANJUBA de 2017, por sua finalidade cultural e notória importância turística para esta cidade.

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição entre artistas profissionais ou amadores, cuja atuação goza de consagração popular;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de obtenção desse serviço para a 6ª Exposição Nacional de Orquídeas desta cidade, por ser tradicional atração turística;

ACATANDO as razões expostas pela Secretária Municipal de Cultura e tudo mais que dos autos consta, **usando do permissivo** contido no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de licitação para contratar shows artísticos musicais para apresentações no dia 26 de maio de 2017, em animação sexta edição da EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS desta cidade.

¹ "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial": **(grifo nosso)**
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 2º Fica autorizada a contratação dos artistas HUMBERTO DE CAMPOS LIMA FILHO, responsável pela dupla FRED & HUMBERTO; e da firma CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES ATAIDE (CNPJ nº 24.315.834/0001-54), representante do DJ CARLOS HENRYQUE, pelos preços constantes da Planilha aprovada pela Secretaria de Cultura, constante dos autos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 16 maio de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº _____/17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.1110-87, residente e domiciliado em Piracanjuba-GO.

CONTRATADO:

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 272/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Por força deste contrato a firma contratada se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia maio de 2017, com a _____ uma apresentação em show artísticos musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 6ª edição da Exposição Nacional de orquídeas de Piracanjuba, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância líquida, certa e irrevogável de R\$ _____ (_____) em uma única parcela, no dia _____, mediante crédito na mesma conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa à conta da consignação _____, Autos nº 3298/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

- 1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
- 2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

- 1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
- 2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo duas _____ horas de apresentação única, no dia ____ de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, de de 2017.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF:

ENDEREÇO:

2ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF:

ENDEREÇO: